

Legislação Mineira

NORMA: LEI 17988

LEI 17988 de 30/12/2008 - Texto Atualizado

Reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, institui a Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior - GDPES -, institui carga horária diferenciada para os servidores que especifica e cria adicional de doutorado e mestrado para os servidores que especifica, mediante alteração das Leis nº 15.785, de 27 de outubro de 2005, nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, e nº 11.517, de 13 de julho de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de vencimento básico da carreira de Professor de Educação Superior, constantes no item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.785, de 27 de outubro de 2005, passam a vigorar, a partir de 1º de outubro de 2008, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As tabelas de vencimento básico das carreiras de Analista Universitário, Analista Universitário da Saúde, Técnico Universitário, Técnico Universitário da Saúde e Auxiliar Administrativo Universitário, constantes nos itens I.2, I.3, I.4 e I.5 do Anexo I da Lei nº 15.785, de 2005, passam a vigorar, a partir de 1º de julho de 2008, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O reajuste decorrente da alteração das tabelas de vencimento a que se referem os arts. 1º e 2º não será deduzido do valor percebido pelo servidor relativo à Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, a que se refere a Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES –, devida, nas condições estabelecidas neste artigo e na forma como dispuser o regulamento, aos servidores da carreira de Professor de Educação Superior, a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em efetivo exercício na Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, na Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – ou na Fundação Helena Antipoff – FHA.

(Caput com redação dada pelo art. 40 da Lei nº 20.591, de 28/12/2012.)

§ 1º A GDPES será atribuída mensalmente, a partir de 1º de outubro de 2008, mediante pontuação aferida com base em avaliação de desempenho individual e institucional.

§ 2º A pontuação a que se refere o § 1º terá os seguintes limites máximos por servidor:

I - 4,64 (quatro vírgula sessenta e quatro) pontos para o servidor posicionado no nível I da carreira;

II - 6,97 (seis vírgula noventa e sete) pontos para o servidor posicionado no nível II da carreira;

III - 8,52 (oito vírgula cinquenta e dois) pontos para o servidor posicionado no nível III da carreira;

IV - 10,07 (dez vírgula zero sete) pontos para o servidor posicionado no nível IV da carreira;

V - 12,40 (doze vírgula quarenta) pontos para o servidor posicionado no nível V da carreira;

VI - 15,48 (quinze vírgula quarenta e oito) pontos para o servidor posicionado no nível VI da carreira; e

VII - 18,60 (dezoito vírgula sessenta) pontos para o servidor posicionado no nível VII da carreira.

§ 3º O ponto unitário da GDPES corresponde a 0,03 (três centésimos) do valor do vencimento básico do grau J do nível VII da tabela da carreira de Professor de Educação Superior, de acordo com a carga horária praticada pelo servidor.

(Vide art. 18 da Lei nº 20.336, de 2/8/2012.)

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 15.463, de 2005, fica acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"Art. 9º

§ 5º Os servidores que ingressarem na carreira de Técnico Universitário da Saúde e forem designados para a função de Técnico de Radiologia terão carga horária semanal de trabalho de vinte e quatro horas.

§ 6º Na hipótese de desempenho de função diversa da de Técnico de Radiologia, o servidor de que trata o § 5º passará a cumprir carga horária semanal de trabalho de trinta horas."

Art. 6º O § 1º do art. 25 da Lei nº 11.517, de 13 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

§ 1º Os portadores de títulos de Mestre ou de Doutor, com dedicação exclusiva, receberão um adicional com valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico."(nr)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AÉCIO NEVES
 Danilo de Castro
 Renata Maria Paes de Vilhena
 Simão Cirineu Dias
 Vanessa Guimarães Pinto

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008.)

"ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.785, de 27 de outubro de 2005)

I.1 - Tabelas de Vencimento Básico da Carreira de Professor de Educação Superior

I.1.1 - Carga Horária: 20 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	I	730,28	752,18	774,75	797,99	821,93	846,59	871,99	898,15	925,09	952,84
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	II	847,12	872,53	898,71	925,67	953,44	982,04	1.011,50	1.041,85	1.073,11	1.105,30
"Stricto Sensu"	III	982,66	1.012,14	1.042,50	1.073,78	1.105,99	1.139,17	1.173,35	1.208,55	1.244,80	1.282,15
"Stricto Sensu"	IV	1.139,88	1.174,08	1.209,30	1.245,58	1.282,95	1.321,44	1.361,08	1.401,91	1.443,97	1.487,29
Doutorado	V	1.367,86	1.408,90	1.451,16	1.494,70	1.539,54	1.585,72	1.633,30	1.682,30	1.732,76	1.784,75
Doutorado	VI	1.641,43	1.690,67	1.741,40	1.793,64	1.847,45	1.902,87	1.959,96	2.018,75	2.079,32	2.141,70
Doutorado	VII	1.969,72	2.028,81	2.089,67	2.152,36	2.216,94	2.283,44	2.351,95	2.422,51	2.495,18	2.570,04

I.1.2 - Carga Horária: 40 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	I	1.460,55	1.504,37	1.549,50	1.595,98	1.643,86	1.693,18	1.743,97	1.796,29	1.850,18	1.905,69
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	II	1.694,24	1.745,07	1.797,42	1.851,34	1.906,88	1.964,09	2.023,01	2.083,70	2.146,21	2.210,60

"Stricto Sensus"	III	1.965,32	2.024,28	2.085,00	2.147,55	2.211,98	2.278,34	2.346,69	2.417,09	2.489,60	2.564,29
"Stricto Sensus"	IV	2.279,77	2.348,16	2.418,60	2.491,16	2.565,90	2.642,87	2.722,16	2.803,83	2.887,94	2.974,58
Doutorado	V	2.735,72	2.817,79	2.902,33	2.989,40	3.079,08	3.171,45	3.266,59	3.364,59	3.465,53	3.569,49
Doutorado	VI	3.282,86	3.381,35	3.482,79	3.587,27	3.694,89	3.805,74	3.919,91	4.037,51	4.158,63	4.283,39
Doutorado	VII	3.939,44	4.057,62	4.179,35	4.304,73	4.433,87	4.566,89	4.703,89	4.845,01	4.990,36	5.140,07

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008.)

"ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.785, de 27 de outubro de 2005)

I.2 - Tabelas de Vencimento Básico da Carreira de Analista Universitário

I.2.1 - Carga Horária: 30 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	949,20	977,68	1.007,01	1.037,22	1.068,33	1.100,38	1.133,39	1.167,40	1.202,42	1.238,49
Superior	II	1.158,02	1.192,76	1.228,55	1.265,40	1.303,37	1.342,47	1.382,74	1.424,22	1.466,95	1.510,96
Superior	III	1.412,79	1.455,17	1.498,83	1.543,79	1.590,11	1.637,81	1.686,94	1.737,55	1.789,68	1.843,37
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	IV	1.723,60	1.775,31	1.828,57	1.883,43	1.939,93	1.998,13	2.058,07	2.119,81	2.183,41	2.248,91
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	V	2.102,80	2.165,88	2.230,86	2.297,78	2.366,71	2.437,72	2.510,85	2.586,17	2.663,76	2.743,67
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	VI	2.565,41	2.642,37	2.721,64	2.803,29	2.887,39	2.974,01	3.063,23	3.155,13	3.249,79	3.347,28

I.2.2 - Carga Horária: 40 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.264,81	1.302,75	1.341,84	1.382,09	1.423,55	1.466,26	1.510,25	1.555,56	1.602,22	1.650,29
Superior	II	1.543,07	1.589,36	1.637,04	1.686,15	1.736,74	1.788,84	1.842,50	1.897,78	1.954,71	2.013,35

Superior	III	1.882,54	1.939,02	1.997,19	2.057,10	2.118,82	2.182,38	2.247,85	2.315,29	2.384,75	2.456,29
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	IV	2.296,70	2.365,60	2.436,57	2.509,67	2.584,96	2.662,51	2.742,38	2.824,65	2.909,39	2.996,67
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	V	2.801,98	2.886,03	2.972,62	3.061,79	3.153,65	3.248,26	3.345,70	3.446,08	3.549,46	3.655,94
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	VI	3.418,41	3.520,96	3.626,59	3.735,39	3.847,45	3.962,87	4.081,76	4.204,21	4.330,34	4.460,25

I.3 - Tabelas de Vencimento Básico da Carreira de Analista Universitário da Saúde

I.3.1 - Carga Horária: 12 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	593,25	611,05	629,38	648,26	667,71	687,74	708,37	729,62	751,51	774,06
Superior	II	723,77	745,48	767,84	790,88	814,60	839,04	864,21	890,14	916,84	944,35
Superior	III	882,99	909,48	936,77	964,87	993,82	1.023,63	1.054,34	1.085,97	1.118,55	1.162,77
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	IV	1.077,25	1.109,57	1.142,86	1.177,14	1.212,46	1.248,83	1.286,30	1.324,88	1.364,63	1.405,57
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	V	1.314,25	1.353,67	1.394,28	1.436,11	1.479,20	1.523,57	1.569,28	1.616,36	1.664,85	1.714,79
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	VI	1.603,38	1.651,48	1.701,03	1.752,06	1.804,62	1.858,76	1.914,52	1.971,96	2.031,12	2.092,05

I.3.2 - Carga Horária: 20 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	771,23	794,36	818,19	842,74	868,02	894,06	920,88	948,51	976,96	1.006,27
Superior	II	940,89	969,12	998,19	1.028,14	1.058,99	1.090,75	1.123,48	1.157,18	1.191,90	1.227,65
Superior	III	1.147,89	1.182,33	1.217,80	1.254,33	1.291,96	1.330,72	1.370,64	1.411,76	1.454,11	1.497,74
"Lato Sensu	IV	1.400,43	1.442,44	1.485,71	1.530,28	1.576,19	1.623,48	1.672,18	1.722,35	1.774,02	1.827,24

/ Stricto Sensus"											
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	V	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,64	2.040,06	2.101,27	2.164,30	2.229,23
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	VI	2.084,40	2.146,93	2.211,34	2.277,68	2.346,01	2.416,39	2.488,88	2.563,54	2.640,45	2.719,66

I.3.3 - Carga Horária: 24 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.020,39	1.051,00	1.082,53	1.115,01	1.148,46	1.182,91	1.218,40	1.254,95	1.292,60	1.331,38
Superior	II	1.244,88	1.282,22	1.320,69	1.360,31	1.401,12	1.443,15	1.486,45	1.531,04	1.576,97	1.624,28
Superior	III	1.518,75	1.564,31	1.611,24	1.659,58	1.709,36	1.760,65	1.813,47	1.867,87	1.923,91	1.981,62
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	IV	1.852,87	1.908,46	1.965,71	2.024,68	2.085,43	2.147,99	2.212,43	2.278,80	2.347,16	2.417,58
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	V	2.260,51	2.328,32	2.398,17	2.470,12	2.544,22	2.620,55	2.699,16	2.780,14	2.863,54	2.949,45
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	VI	2.757,82	2.840,55	2.925,77	3.013,54	3.103,95	3.197,07	3.292,98	3.391,77	3.493,52	3.598,32

I.3.4 - Carga Horária: 30 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.156,84	1.191,54	1.227,29	1.264,11	1.302,03	1.341,09	1.381,32	1.422,76	1.465,45	1.509,41
Superior	II	1.411,34	1.453,68	1.497,29	1.542,21	1.588,48	1.636,13	1.685,22	1.735,77	1.787,85	1.841,48
Superior	III	1.721,84	1.773,49	1.826,70	1.881,50	1.937,94	1.996,08	2.055,96	2.117,64	2.181,17	2.246,61
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	IV	2.100,64	2.163,66	2.228,57	2.295,43	2.364,29	2.435,22	2.508,28	2.583,52	2.661,03	2.740,86
"Lato Sensus / Stricto Sensus"	V	2.562,78	2.639,67	2.718,86	2.800,42	2.884,43	2.970,97	3.060,10	3.151,90	3.246,46	3.343,85

Sensu"											
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	VI	3.126,59	3.220,39	3.317,00	3.416,51	3.519,01	3.624,58	3.733,32	3.845,32	3.960,68	4.079,50

I.4 - Tabelas de Vencimento Básico da Carreira de Técnico Universitário/Técnico Universitário da Saúde

I.4.1 - Carga Horária: 30 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Ensino Médio	I	474,6	488,84	503,5	518,61	534,17	550,19	566,7	583,7	601,21	619,25
Ensino Médio	II	579,01	596,38	614,27	632,7	651,68	671,23	691,37	712,11	733,48	755,48
Ensino Médio	III	706,39	727,59	749,41	771,9	795,05	818,9	843,47	868,78	894,84	921,68
Superior	IV	861,8	887,66	914,29	941,71	969,97	999,06	1.029,04	1.059,91	1.091,70	1.124,46
Superior	V	1.051,40	1.082,94	1.115,43	1.148,89	1.183,36	1.218,86	1.255,42	1.293,09	1.331,88	1.371,84
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	VI	1.282,71	1.321,19	1.360,82	1.401,65	1.443,70	1.487,01	1.531,62	1.577,57	1.624,89	1.673,64

I.4.2 - Carga Horária: 40 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Ensino Médio	I	628,85	647,71	667,14	687,16	707,77	729	750,87	773,4	796,6	820,5
Ensino Médio	II	767,19	790,21	813,91	838,33	863,48	889,38	916,07	943,55	971,85	1.001,01
Ensino Médio	III	935,97	964,05	992,97	1.022,76	1.053,45	1.085,05	1.117,60	1.151,13	1.185,66	1.221,23
Superior	IV	1.141,89	1.176,14	1.211,43	1.247,77	1.285,20	1.323,76	1.363,47	1.404,38	1.446,51	1.489,90
Superior	V	1.393,10	1.434,90	1.477,94	1.522,28	1.567,95	1.614,99	1.663,44	1.713,34	1.764,74	1.817,68
"Lato Sensu / Stricto Sensu"	VI	1.699,58	1.750,57	1.803,09	1.857,18	1.912,90	1.970,28	2.029,39	2.090,27	2.152,98	2.217,57

I.5 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Auxiliar Administrativo Universitário

I.5.1 - Carga Horária: 30 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental Incompleto	I	343,35	353,65	364,26	375,19	386,44	398,04	409,98	422,28	434,95	447,99
Fundamental	II	398,29	410,23	422,54	435,22	448,27	461,72	475,57	489,84	504,54	519,67
Fundamental	III	462,01	475,87	490,15	504,85	520	535,6	551,67	568,22	585,26	602,82
Fundamental	IV	535,93	552,01	568,57	585,63	603,2	621,29	639,93	659,13	678,9	699,27
Ensino Médio	V	621,68	640,33	659,54	679,33	699,71	720,7	742,32	764,59	787,53	811,16
Ensino Superior	VI	721,15	742,79	765,07	788,02	811,66	836,01	861,09	886,93	913,53	940,94

I.5.2 - Carga Horária: 40 Horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental Incompleto	I	377,69	389,02	400,69	412,71	425,09	437,84	450,98	464,5	478,44	492,79
Fundamental	II	438,11	451,26	464,8	478,74	493,1	507,89	523,13	538,83	554,99	571,64
Fundamental	III	508,21	523,46	539,16	555,34	572	589,16	606,83	625,04	643,79	663,1
Fundamental	IV	589,53	607,21	625,43	644,19	663,52	683,42	703,93	725,04	746,8	769,2
Ensino Médio	V	683,85	704,37	725,5	747,26	769,68	792,77	816,55	841,05	866,28	892,27
Ensino Superior	VI	793,27	817,07	841,58	866,82	892,83	919,61	947,2	975,62	1.004,89	1.035,03

=====

Data da última atualização: 7/1/2013.